



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 128/2020

Acrescenta o inciso III ao art. 1º e o §4º ao art. 3º da Lei nº 8.094, de 15 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o pagamento em pecúnia de licença-prêmio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

**Art. 1º** Fica acrescentado o inciso III ao art. 1º da Lei nº 8.094, de 15 de fevereiro de 2007, com a seguinte redação:

*Art. 1º (...)*

*(...)*

*III- em caso de calamidade pública decorrente de situação emergencial de saúde pública, o funcionário que exerça suas funções em qualquer estabelecimento da rede municipal de saúde e esteja mais suscetível de ser contaminado.*

**Art. 2º** Fica acrescentado o §4º ao art. 3º da Lei nº 8.094, de 15 de fevereiro de 2007, com a seguinte redação:

*Art. 3º (...)*

*(...)*

*§4º No caso do inciso III do art. 1º desta Lei bastará anexar ao requerimento certidão, emitida por setor responsável da Prefeitura Municipal de Sorocaba, que informe o local em que o servidor está efetivamente desempenhando suas atividades.*

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**S.S., 20 de julho de 2020.**

**Mário Marte Marinho Júnior**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **Justificativa**

O presente projeto de lei pretende garantir que em caso de calamidade pública, o funcionário que exerça suas funções em qualquer estabelecimento da rede municipal de saúde, terá o direito de preferência ao optar pelo recebimento da licença-prêmio em pecúnia.

Nossa proposta visa valorizar os servidores que estão sendo colocados na linha de frente do combate ao novo coronavírus, bem como em qualquer outro momento que, porventura, seja decretado calamidade pública decorrente de situação emergencial de saúde pública .

Ocorre que a luta contra esse inimigo invisível que já matou milhares de brasileiros coloca na linha de frente não só os profissionais da saúde (médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, técnicos e auxiliares de enfermagem, coveiros, entre outros), mas também outras categoria que atuam nesse enfrentamento destacando-se, os profissionais da limpeza.

Quem cuida dos processos de higienização nunca foi tão essencial para garantir a segurança de todos.

Além desses profissionais, não podemos esquecer dos servidores que atendem na recepção e que também estão correndo risco de se contaminarem e de contaminarem pessoas de suas famílias.

Todos esses profissionais colocam suas vidas em risco diariamente para atender os munícipes de Sorocaba e por isso merecem esse reconhecimento e valorização nesse momento.

Assim, diante do exposto, pelos legítimos méritos da proposição, solicito apoio dos Nobres Pares na aprovação da presente proposição.

**S.S., 20 de julho de 2020.**

**Mário Marte Marinho Júnior**  
**Vereador**